

para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, permite a dispensa de licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens”, sendo vedada a prorrogação dos contratos firmados nessa hipótese além do prazo máximo de 1 (um) ano e de acordo com o Parecer Jurídico nº 403/2025-GAB/PGE/AP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** de passeio, pick-up e van, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e suas respectivas unidades, técnicas e administrativas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos do contrato.

DO VALOR: O valor deste contrato é de **R\$ 1.356.960,00** (um milhão e trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 290101 - Fonte: 500 - Ação: 2034 - Programa de Trabalho: 27.122.0006 - Natureza de Despesa nº: 33 90 39.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** com período de 08/08/2025, e encerramento em 07/08/2026, vedação à prorrogação dos respectivos contratos, de acordo com o art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

FORO: O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária/SEDEL
Decreto nº 6370/2025
CONTRATANTE

Protocolo 114772

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2025 - SEDEL**

PROCESSO Nº: 0027.0604.1571.0001/2025 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ,**

através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025 e a **OSC - Organização da Sociedade Civil**, a o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.871.719/0001-47**, com sede provisória na Rua Pedro Souza Silva - nº 141 - Bairro Jardim Marco Zero - CEP 68.903-315 - Macapá-AP, Representada pelo presidente **Sr. IRANDIR BALIEIRO FERREIRA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6525/2025, de 10 de junho de 2025, Macapá - AP, bem como as leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base no dispositivo dos arts. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente justificado por **ausência de Chamamento Público** e nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, e de acordo com Parecer Jurídico nº 413/2025 - PLCC/PGE/AP, bem como demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem por objeto fomentar o projeto “**RUA DE LAZER**”, que será realizado em Macapá, é uma ação comunitária de esporte, lazer e recreação realizada em espaços públicos de Macapá, com interdição temporária de ruas ou praças para oferta gratuita de atividades esportivas por vários bairros do município de Macapá, através da transferência da dotação orçamentaria para a Organização de sociedade Civil **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, para prestação de serviços e execução de atividades esportivas e lazer do presente Termo de Colaboração.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), em parcela única no exercício de 2025, conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 10028 , através da Unidade Orçamentária: 290101, com Dotação Orçamentária: Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **08 (oito) meses**, com período de **08/08/2025 a 08/03/2026**, à partir da assinatura do instrumento e seu extrato será publicado em imprensa oficial do estado para sua eficácia, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo,

30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária - SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 114769

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE

Processo nº 0027.0604.1571.0001/2025/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e o INORTE, visando a realização do projeto: **RUA DE LAZER**, seu objetivo principal é o apoio financeiro para ações comunitárias de esporte, lazer e recreação realizada em espaços públicos de Macapá, com interdição temporária de ruas ou praças para oferta gratuita de atividades esportivas como: (futebol de travinha, vôlei, tênis de mesa, basquete 3x3, brincadeiras de rua), recreação infantil, brinquedos infláveis, oficinas lúdicas, apresentações culturais, dança, personagens infantis para entretenimento, lanches, cuidados com a saúde, entre outros de forma itinerante por vários bairros do município de Macapá, com vistas à pré-produção, produção e pós-produção do referido evento, no ano de 2025, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização prevista para o iniciar no ultimo trimestre de 2025 com a necessidade e compromisso em fomentar e desenvolver esporte e lazer contribuindo no avanço de políticas públicas esportivas no Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento, sendo divulgado para efeitos no Diário oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no exercício de 2025.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 335041, 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, 2243 -

realizar parcerias para o desenvolvimento de excelência esportiva FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Emenda parlamentar nº10028 no valor de 700.000,00, autor Dep. Oliveira Santos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse publico e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento;
- Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva; Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer; Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Secretaria do Desporto e Lazer está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento **RUA DE LAZER**, juntamente com a **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a pratica de esportes como ferramenta de transformação. O projeto *Rua de Lazer* visa a **promoção de ações itinerantes de esporte, lazer e cultura em espaços públicos dos bairros da cidade de Macapá/AP**, atendendo a populações em situação de vulnerabilidade social. A proposta está alinhada às diretrizes da política Estadual de Esporte e Lazer, e aos objetivos estratégicos da SEDEL, promovendo **acesso democrático ao lazer** como direito social fundamental. A parceria atende ao **interesse público relevante**, com planejamento de metas, resultados mensuráveis e estrutura de acompanhamento pela Administração Pública, a além de, movimentar a economia local, incentivo à prática esportiva e beneficio a saúde, ações geradas através de políticas públicas com o esporte para população de Macapá. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomentar o esporte no Estado celebra parceria com o Instituto INORTE.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Mediante os termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite-se a inexigibilidade de

chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs) quando inviável a competição entre organizações, especialmente nos casos em que o objeto da parceria for específico, especializado ou de difícil execução por múltiplos fatores.

O projeto "Rua de Lazer" possui características que configuram objeto singular, dada a complexidade operacional, abordagem comunitária territorialidade, e a integração simultânea de múltiplas ações socioculturais, esportivas, recreativas e de saúde, com itinerância e adaptação conforme as realidades dos bairros atendidos. O Instituto INORTE, entidade privada sem fins lucrativos, demonstra capacidade técnica exclusiva e notória experiência na execução de ações integradas desse tipo, com base em seu histórico de atuação em projetos sociais de grande porte em comunidades urbanas vulneráveis. Tal qualificação encontra-se devidamente comprovada nos autos, por meio de:

- Certificados de capacidade operacional emitidos por entes públicos e parceiros;
- Portfólio de projetos análogos executados com eficiência;
- Estrutura técnica e operacional compatível com o escopo do projeto;
- Equipe especializada em lazer e mobilização comunitária, com metodologia própria.

A inviabilidade de competição decorre não da inexistência de outras OSCs em atuação no segmento esportivo, mas sim da especificidade metodológica, abrangência territorial planejada e da logística de execução integrada e descentralizada que caracterizam o modelo do projeto Rua de Lazer. Tal singularidade inviabiliza a seleção por meio de critérios amplos que seriam próprios de um chamamento público, sob risco de quebra de continuidade, redução da efetividade da política pública e insegurança na execução do objeto, nesse sentido a parceria por termo de colaboração com execução do Objeto: RUA DE LAZER seguirá sem chamamento público pois o INSTITUTO - INORTE, pois demonstrou ter experiência e a competência para a realização de um evento dessa magnitude que poucas instituições possuem, a entidade tem objetivos e finalidades voltados ao bojetto da parceria descrita no seu estatuto sociala podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 4º.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos de ausencia ou hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de

2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 06 de agosto de 2025
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº. 6370/2025/GEA

Protocolo 114771

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 162/2025 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023 - GEA, de 02 de janeiro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, e Ofício nº 280101.0077.1331.0190/2025 CAD - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RICARDO CAVALCANTE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**, CPF nº 157. ***. *** - 53 - **TITULAR** e **ROBENITA SILVA GUEDES**, CPF nº 415. ***. *** - 00 - **SUPLENTE**, para atuarem como fiscais dos recebimentos de todo e qualquer material permanente oriundo de demandas de recursos federais destinados ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - ETI, exceto os equipamentos de informática, adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da